



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem de Lei nº 330

em 28 de março de 2025.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

**Senhora Presidente;
Senhores Vereadores;**

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar o **Projeto de Lei Complementar nº 1.720 de 28 de março de 2025**, SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 189.133,49 (cento e oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura.

Considerando as políticas estipuladas na Lei Federal nº 14.399/2022, apresentamos a presente proposta para a abertura de crédito. Vale destacar que os recursos serão usados para o fomento cultural em nosso município e para o desenvolvimento dos artistas e do entretenimento, visando promover à nossa população o direito ao lazer e ao bem-estar.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

**Lindomar Barbosa Alves
Prefeito do Município de Candeias do Jamari**

Ilma. Senhora
JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari – RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complementar nº 1.720
Autoria: Executivo Municipal

de 28 de março de 2025.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 189.133,49 (cento e oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 189.133,49 (cento e oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1378
02	PODER EXECUTIVO	
02.31.00	COORD. MUN. DE CULT. ESP. LAZ. E TUR - CMCELT	
FICHA	1.7.1.7.99.0.1.98	OUTRAS TRANSFER. DA UNIÃO- LEI ALDIR BLANC
DR	2.719.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022
TOTAL DA RECEITA		R\$ 185.398,49

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1378
02	PODER EXECUTIVO	
02.38.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

FICHA 158	1.3.2.1.01.0.1.23	REM. DE APLI. DA PREF. - CONVÊNIOS COM A UNIÃO
DR	1.700.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022
TOTAL DA RECEITA		R\$ 3.735,00

TOTAL GERAL	189.133,49 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)
--------------------	--

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.43.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA	
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0146	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCULTURA	
AÇÃO	2240	FOMENTO CULTURAL – LEI Nº 14.399/2022	
DR	1.719.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	
CATEGORIA ECON.	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	A SER CRIADA 3.735,00
DR	2.719.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	
CATEGORIA ECON.	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	A SER CRIADA 185.398,49
TOTAL			R\$ 189.133,49

TOTAL GERAL	189.133,49 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)
--------------------	--

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear as políticas estipuladas na Lei Federal nº 14.399/2022, para o fomento cultural e para o desenvolvimento dos artistas e do entretenimento, promovendo à população o direito ao lazer e ao bem-estar..



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito